

Lei nº 506/85

autoriza a construção de um centro Social Esportivo Urbano em Inconfidentes - M.G.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a construir um Centro Social Esportivo Urbano em Inconfidentes, em terreno da União, cedido à Prefeitura Municipal, conforme contrato de arrendamento, Processo MF nº 0680.00438 de 1982.

Artigo 2º - As despesas referentes à execução da obra, o Executivo Municipal abrirá crédito especial por Decreto em dotação orçamentária, que julgar necessário, digo conveniente.

Artigo 3º - A construção do referido Centro Social Esportivo, deverá ser executada no prazo de 05 (cinco) anos a partir da data em que for iniciada a obra.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 31/05/85

*[Signature]*  
José Barbosa Sobrinho  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Vágda Alente  
Secretária

sancionada em: 03/06/85

